

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima

DATA E LOCAL: Aos 08 dias do mês de julho de 2022, às 13:00 horas, na Av. Niemeyer, nº. 2, sala 208 - Parte, Leblon, na capital do Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.450-220.

PRESENÇA: A totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

ACIONISTAS FUNDADORES: (i) **BERNARDO SIMÕES BIRMANN**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, maior, empresário, portador da carteira de identidade nº 11.686.423-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 16/11/2006, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.054.297-19, residente e domiciliado à Rua Almirante Guilhem, 421 Bl II apt 705 – Leblon – Rio de Janeiro/RJ CEP 22.440-000;

(ii) **JOSÉ ROBERTO KRACCHANSKY**, brasileiro, Engenheiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 14.193.915, expedido pelo SSP, inscrito no CPF/MF sob nº 105.197.788-63, residente e domiciliado na Rua Mangabeiras 91 – Ap 151, Bairro Higienópolis, Cidade São Paulo – SP, CEP 01233-010;

Conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, conferido este com o Boletim de Subscrição. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o Sr. **BERNARDO SIMÕES BIRMANN**, que convidou a mim, **DANIELA DA SILVA BOÊTA – OAB/RJ 174.535**, para secretariar a Assembleia, o que aceitei.

ORDEM DO DIA:

01- Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto;

02- Subscrição e forma de integralização das ações;

03- Eleição da sua diretoria e respectiva remuneração;

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e cujo teor segue em apenso devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível.

DELIBERAÇÃO: Após a leitura do estatuto que foi aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente constituída a **N002 PARTICIPAÇÕES S.A**, com sede na Av. Niemeyer, nº. 2, sala 208 – Parte, Leblon, na capital do Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.450-220, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário.

SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES: O capital social será de 26.078.542,00 (vinte e seis milhões, setenta e oito mil, quinhentos e quarenta dois reais), sendo 13.039.271 (treze milhões, trinta e nove mil, duzentos e setenta uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 13.039.271 (treze milhões, trinta e nove mil, duzentos e setenta uma) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito, e integralizado, neste ato. Sendo R\$26.078.540,00 (vinte e seis milhões, setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais) integralizados pelo acionista **BERNARDO SIMÕES BIRMANN**, mediante a conferência em bens, aprovados mediante a apresentação dos laudos de avaliação anexos a presente ata, nos termos do art. 8º da Lei 6404/76, e discriminados da seguinte forma:

I) R\$26.078.540,00 (vinte e seis milhões, setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais), correspondente a 13.039.269 (treze milhões, trinta e nove mil, duzentos e sessenta e nove) ações nominativas ordinárias, sem valor nominal, e, 13.039.271 (treze milhões, trinta e nove mil, duzentos e setenta um) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, integralizadas, neste ato, pelo acionista **BERNARDO SIMÕES BIRMANN**, mediante a transferência de titularidade da totalidade das quotas sociais que o mesmo detém no capital social das sociedades, e créditos de AFAC'S (Adiantamento para futuro aumento de capital, com cláusula de irretratabilidade), descritos a seguir, em valor obtido através de conferência de bens descritos nos laudos de avaliação – vide anexo I e II:

I.a) 75.000 (setenta e cinco mil) quotas sociais, totalidade da participação, representativa de 50% (cinquenta por cento) do capital social, na sociedade **K8 SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LIMITADA**;

I.b) 99.999 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) quotas sociais, totalidade da participação, representativa de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social, na sociedade **TAL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**;

I.c) 23.307.914 (vinte e três milhões, trezentos e sete mil, novecentos e quatorze) quotas sociais, totalidade da participação, representativa de 99,9143% (noventa e nove vírgula

noventa e um, quatro três por cento) na sociedade JAZZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EM MEIOS DE PAGAMENTO LTDA;

II.a) R\$ 2.539.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil reais) em créditos de AFAC'S (Adiantamento para futuro aumento de capital, com cláusula de irretratabilidade) detidos e contabilizados na sociedade JAZZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EM MEIOS DE PAGAMENTO LTDA;

II.b) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em créditos de AFAC'S (Adiantamento para futuro aumento de capital, com cláusula de irretratabilidade) detidos e contabilizados na sociedade K8 SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LIMITADA;

III) R\$2,00 (dois reais), correspondente a 2 (duas) ações nominativas ordinárias, sem valor nominal, integralizadas, neste ato, pelo acionista JOSÉ ROBERTO KRACOCHANSKY, em moeda corrente.

IV) Os acionistas fundadores, acima nomeados e qualificados, aprovaram também, sem quaisquer ressalvas, por unanimidade, o laudo de avaliação, de cada lote de quotas sociais, que são neste ato, nos termos do art. 8º da Lei 6404/76, integralizadas no capital social - vide anexos I e II. Cujo registro dos competentes atos societários para a materialização das transferências de titularidade das quotas, bem como instrumentos contratuais necessários, deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias a contar do registro da presente ata de constituição.

V) Os acionistas fundadores, acima nomeados e qualificados, aprovaram também, por unanimidade os Boletins de Subscrição - vide anexo III.

ELEIÇÃO DA DIRETORIA E REMUNERAÇÃO: Por unanimidade foram eleitos, em mandato no período de 02 (dois) anos, para compor a primeira diretoria da companhia: BERNARDO SIMÕES BIRMANN, acima qualificado, como Diretor Presidente, JOSÉ ROBERTO KRACOCHANSKY, acima qualificado, como diretor sem designação específica e PAULO HENRIQUE DO AMARAL OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 73102155-0 expedida pelo CREA/RJ e do CPF/MF nº 025.727.707- 25, com endereço profissional sito a Av. Niemeyer, 02 - Térreo – parte, Leblon/RJ, CEP 22.450-220, para o cargo de diretor administrativo financeiro, os quais aceitaram os cargos, tendo sido destinada para a remuneração global anual da Diretoria a importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser distribuído entre eles em reunião da diretoria.



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA: Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia geral de constituição declarou constituída a presente companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinadas e rubricadas as 2 (duas) vias. Rio de Janeiro – RJ, 08 de julho de 2022. Foi autorizada a publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes.

[Intencionalmente em branco – Estatuto social da N002 PARTICIPAÇÕES S.A, na próxima página].



“ESTATUTO SOCIAL”

N002 PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - N002 PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe seja pertinente.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Niemeyer, nº. 2, sala 208 - Parte, Leblon, na capital do Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.450-220, podendo, mediante decisão da Diretoria, instalar ou extinguir filiais, escritórios ou outros estabelecimentos, em qualquer outro ponto do território nacional ou no exterior obedecidas as formalidades da legislação aplicável.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto:

Realização de investimentos financeiros em geral com recursos próprios; bem como a participação no capital de outras sociedades na qualidade de sócia-quotista ou acionista, e outras atividades correlatas.

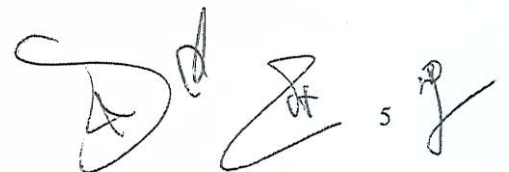
Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$26.078.542,00 (vinte e seis milhões, setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais) divididos em 13.039.271 (treze milhões, trinta e nove mil, duzentos e setenta uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 13.039.271 (treze milhões, trinta e nove mil, duzentos e setenta uma) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral de acionistas será o órgão competente para deliberar sobre os aumentos de capital mediante emissão de ações fixando em cada caso o número e classe de ações a serem emitidas, bem como o preço de emissão e o prazo para integralização.



Parágrafo Segundo - Os aumentos de capital para integralização em bens serão submetidos à deliberação da Assembléia Geral de Acionistas, observados os procedimentos contidos no artigo 8º da Lei 6.404/76.

Artigo 6º- As ações de emissão da companhia são ordinárias, e têm a forma nominativa, sem valor nominal. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Artigo 7º - As ações são indivisíveis perante a companhia e serão representadas pelo seu registro no livro societário de registro de ações.

Artigo 8º - Fica assegurado aos acionistas, na proporção das ações de que forem titulares, direito de preferência para subscrição de aumentos de capital, bem como para a aquisição das ações dos demais que desejarem alienar, no todo ou em parte, sua participação acionária. Esta última deverá ser exercida no prazo de 30 (trinta) dias a partir da oferta por escrito do acionista alienante, observados os termos da Lei de Sociedades Anônimas e os termos de acordo de acionistas, se arquivado na sede social da sociedade.

Artigo 9º - A Sociedade deverá:

- a) Providenciar e completar, dentro de trinta (30) dias do pedido de acionista, os atos de arquivo de acordos de acionistas na sede da Sociedade e de averbação de suas obrigações ou ônus nos livros de registros da Companhia; e
- b) providenciar e acompanhar, quando for o caso, o pedido de acionista ou interessado, relacionado aos atos de registro, averbação ou transferência de ações.

Artigo 10º - É vedado à Sociedade emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III DO ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 11 - O Acordo de Acionistas que estabelecer as condições de compra e venda de suas ações, do direito de preferência na aquisição e transferência das mesmas, o exercício do direito de voto, as regras da Administração e quoruns qualificados para deliberações, dentre outros, serão sempre observados pela Companhia, desde que o mesmo tenha sido arquivado na sua sede social.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12 - A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei, reúne-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 13 - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria da Companhia, e, ainda, a pedido de qualquer acionista, o qual deverá ser acompanhado da descrição dos assuntos a serem tratados na Assembleia Geral. A convocação será feita mediante comunicação escrita por protocolo pessoal entregue aos acionistas ou por Edital na forma da Lei. Os trabalhos serão instalados e dirigidos por mesa composta por um presidente e um secretário, sendo o presidente da mesa um dos diretores, e o secretário um dos acionistas presentes por ele indicado. Nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente da Mesa, os acionistas presentes, por maioria de votos, escolherão outro presidente e o secretário da mesa.

Artigo 14 - Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os titulares cujas ações estiverem registradas em seu nome, no livro próprio da Companhia, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia.

Artigo 15 - As seguintes deliberações serão de competência exclusiva da Assembleia Geral, e somente poderão ser aprovadas por voto afirmativo de acionistas detentores de 70% (setenta por cento) das ações ordinárias nominativas:

- a) a distribuição de dividendos em percentual diverso daquele previsto no Estatuto Social, assim como pagamento de juros sobre capital próprio;
- b) a criação de nova classe de ações ou mudanças nas características das ações existentes;
- c) o aumento e a redução do capital social;
- d) a participação em grupos de Sociedades e/ou em outras Sociedades, além daquelas existentes nesta data, na qualidade de acionista, sócia, quotista, consorciada, ou através de outras modalidades de investimento, como subscrição

ou aquisição de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias, ou ainda por qualquer outra forma admitida em lei;

e) alteração do Estatuto Social da Companhia ou de suas controladas ou coligadas que versem sobre objeto social, distribuição de dividendos ou que de alguma forma venha a afetar os direitos ora garantidos aos acionistas;

f) as operações de incorporação, fusão, cisão e transformação ou qualquer outra forma de reestruturação societária;

g) a dissolução e/ou a liquidação e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia;

h) a declaração de autofalência ou o requerimento de recuperação judicial da Companhia e/ou qualquer de suas controladas;

i) a amortização, o resgate ou a compra de ações da Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como a posterior alienação das ações porventura mantidas em tesouraria;

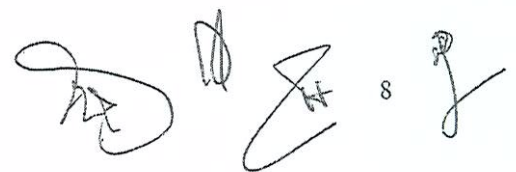
j) a realização de operações financeiras e/ou comerciais entre a Companhia, suas controladas ou participadas, e quaisquer das partes e/ou suas acionistas e/ou sociedades controladas ou participadas por qualquer das partes, hipótese em que será desconsiderado o voto do acionista interessado para efeitos de apuração do quorum qualificado, sendo computados apenas os votos dos demais acionistas;

k) emissão de valores mobiliários, tais como debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição, partes beneficiárias e opções para compra de ações;

l) nomeação e destituição de auditores ou empresas de auditoria independente;

n) aumento ou diminuição no número de membros da Diretoria e a criação de novos órgãos da administração, bem como mudança nas atribuições dos membros e/ou órgãos da administração;

o) contratação pela Companhia e/ou por qualquer das controladas de operação de endividamento que, isoladamente ou cumulativamente, represente o valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); e



p) Decisão prévia sobre aquisição e alienação de bens do ativo permanente de valores respectivamente superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por operação, bem como de bens imóveis, assim como sobre a prestação de garantias em obrigações de terceiros;

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - PARTE GERAL

Artigo 16 - A administração da Companhia compete à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato unificado de dois (02) anos, sendo admitida a reeleição, devendo ser observadas as regras estabelecidas no Acordo de Acionistas da Companhia, se houver.

Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para investidura da Diretoria nos seus respectivos cargos será de 30 (trinta) dias contados da data da eleição, mediante assinatura de Termo de Posse. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Segundo - Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então, à própria Diretoria deliberar sobre a sua distribuição.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral fica autorizada a constituir e extinguir um Conselho Consultivo composto por até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, ao qual incumbirá assistir a Diretoria, opinando quando requerido, a respeito dos negócios sociais e de qualquer outra matéria que seja submetida à sua apreciação. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será fixada pelos acionistas em Assembleia Geral, cabendo à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição.

SEÇÃO II - DIRETORIA

Art. 17 - A companhia será administrada por uma Diretoria constituída por 2 (dois) a 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro e um Diretor sem designação específica, necessariamente pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, cujas designações e atribuições serão fixadas no Estatuto Social e na Lei 6.404/76, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O prazo de gestão da Diretoria é de 2 (dois) anos, mas estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos. É admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que a eleger o primeiro desses órgãos, respeitadas as limitações legais.

Art. 18 - Nos impedimentos, ou faltas, ou em caso de vaga no cargo de Diretor, caberá à Assembleia Geral designar o respectivo substituto.

Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário para o interesse social, mediante a convocação qualquer de seus membros, por notificação com 5 (cinco) dias de antecedência. Para a validade dessas reuniões é necessária a presença de 2 (dois) membros da Diretoria. É dispensado esse interregno quando a Diretoria reunir-se com a presença de todos os seus membros.

Parágrafo Único - Em todas as reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por unanimidade de votos dos presentes.

Art. 20 - Compete a Diretoria:

- a) elaborar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, submetendo-as à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, este quando instalado;
- b) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e os preceitos legais e estatutários;
- c) elaborar e submeter as normas gerais de administração; e
- d) prestar à Assembleia Geral as informações por este solicitadas.

Art. 21 - A Diretoria tem as atribuições e os poderes necessários para assegurar o funcionamento regular da companhia.

Art. 22 - A companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) conjuntamente, por 2 (dois) Diretores;
- b) conjuntamente, por um Diretor e um procurador indicado por 2 (dois) Diretores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que houverem sido conferidos; e



Parágrafo Primeiro - A companhia também considerar-se-á obrigada quando representada, singularmente, por qualquer Diretor, nos seguintes atos:

- a) de endosso de duplicatas em favor de instituições financeiras, entre as quais o Banco do Brasil S/A, para efeito de desconto e/ou da caução e/ou de cobrança, inclusive para assinar os respectivos contratos, propostas e borderôs;
- b) de representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, carteiras do Banco do Brasil S/A, Conselho de Política Aduaneira, Secretaria e Delegacias da Receita Federal, Autarquias e Correios e Telégrafos, para fins administrativos; e
- c) de representação perante a Justiça do Trabalho e sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas.

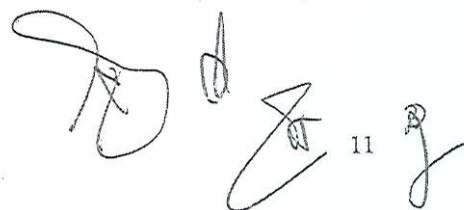
Parágrafo Segundo - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela companhia terão prazo de vigência até o final do ano seguinte ao da outorga dos mesmos mandatos, se menor prazo não for estabelecido, o qual, em qualquer hipótese, deverá sempre constar do respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Terceiro - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Sociedade terão prazo determinado, no máximo de 01 (um) ano civil, devendo sua vigência sempre constar do respectivo instrumento de mandato, contados a partir da assinatura.

Art. 23 - As atribuições de cada um dos Diretores serão definidas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado em Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, na forma da lei, e do Acordo de Acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia.



Artigo 25 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração.

Artigo 26 - Os membros do Conselho Fiscal serão pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no País, que atendam os requisitos e impedimentos previstos em lei, e terão a competência nela disciplinada.

Artigo 27 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros.

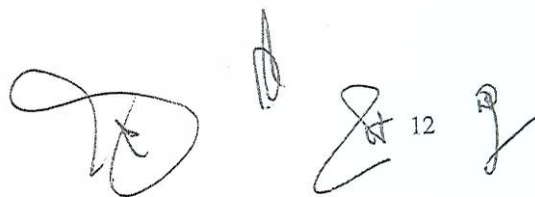
CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 28 - O exercício social coincide com o ano civil.

Artigo 29 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará por elaborar as Demonstrações Financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, distribuindo ou não, a critério da Diretoria, os lucros então existentes. Sendo admitida a distribuição de lucros de forma desproporcional.

Artigo 30 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do Imposto de Renda, o lucro líquido do exercício terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, observando-se o seguinte:

- a) 5% serão aplicados na constituição de Reserva Legal, a qual não excederá 20% do capital social;
- b) 25% do lucro líquido de cada exercício financeiro serão distribuídos como dividendos obrigatórios, nos termos do que determina o artigo 202 da Lei 6.404/76; e
- c) após a constituição da Reserva Legal, das demais reservas acima previstas, e do pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios, o saldo, se houver, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral com base na proposta da Diretoria contida nas demonstrações financeiras, tudo conforme o disposto nos artigos 176, §3º e 132, II da Lei 6.404/76, observadas as disposições contidas no artigo 134, §4º da referida Lei. Caso o saldo das reservas de lucro ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre

 12

a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá, nos termos da legislação vigente, deliberar sobre o pagamento de juros aos acionistas a título de remuneração do capital próprio.

Parágrafo Segundo - O valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas, a título de remuneração de capital próprio, poderá, nos termos da legislação e regulamentos pertinentes, ser imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório, integrando tal valor ao montante dos dividendos distribuídos pela Companhia, para todos os efeitos legais.

Artigo 31 - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucro apurado no balanço mensal, bem como declarar dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os termos do art. 204 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VII DAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Artigo 32 - Caso a Companhia venha a ser uma Companhia Aberta, os acionistas controladores se comprometem desde já, a aderir ao Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa – Nível 2 da BOVESPA.

Artigo 33 - Os Acionistas Controladores se comprometem a divulgar a todos os demais acionistas, bem como a eventuais detentores de títulos conversíveis em ações, todos os Acordos de Acionistas por eles celebrados, bem como a concessão de programas de opção de aquisição de ações da Companhia, também denominados "*Stock Options*".

Artigo 34 - Os Resultados e as Demonstrações Financeiras da Companhia serão anualmente auditados por Auditoria Independente habilitada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

 13

CAPÍTULO VIII
LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos e pelo modo previstos em Lei.

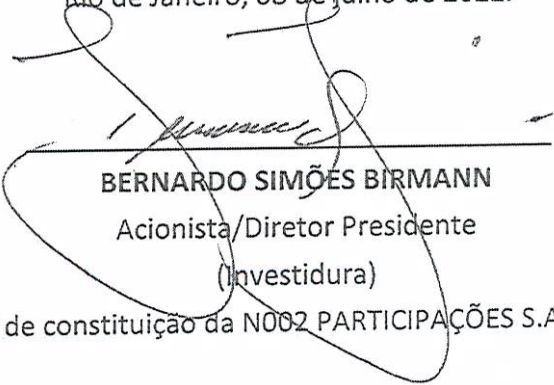
Parágrafo Primeiro - Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembleia Geral nomeará um liquidante, que poderá ser acionista ou não.

O Estatuto foi unanimemente aprovado. Em seguida, e considerando as deliberações tomadas. O Sr. Presidente declarou solenemente constituída a **N002 PARTICIPAÇÕES S.A.**, procedendo-se em seguida, a eleição dos membros da Diretoria da Sociedade, com mandato de dois anos, a partir da presente data, verificando-se o seguinte resultado:

I. – Ficam eleitos, neste ato, para o cargo de Diretor Presidente o **BERNARDO SIMÕES BIRMANN**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, maior, empresário, portador da carteira de identidade nº 11.686.423-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 16/11/2006, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.054.297-19, residente e domiciliado à Rua Almirante Guilhem, 421 Bl II apt 705 – Leblon – Rio de Janeiro/RJ CEP 22.440-000, como diretor administrativo financeiro o Sr. **PAULO HENRIQUE DO AMARAL OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 73102155-0 expedida pelo CREA/RJ e do CPF/MF nº 025.727.707- 25, com endereço profissional sito a Av. Niemeyer, 02 - Térreo – parte, Leblon/RJ, CEP 22.450-220, e como Diretor sem designação específica, o Sr. **JOSÉ ROBERTO KRACOCHANSKY**, brasileiro, Engenheiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 14.193.915, expedido pelo SSP, inscrito no CPF/MF sob nº 105.197.788-63, residente e domiciliado na Rua Mangabeiras 91 – Ap 151, Bairro Higienópolis, Cidade São Paulo – SP, CEP 01233-010.

E, nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida e achada conforme, sendo assinada pelos acionistas em 2 (duas) vias de igual teor, em sinal de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2022.


BERNARDO SIMÕES BIRMANN
Acionista/Diretor Presidente
(Investidura)

[Assinaturas AGE de constituição da N002 PARTICIPAÇÕES S.A na próxima página]

14

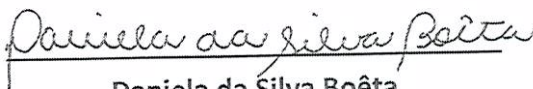
[Continuação das assinaturas AGE de constituição da N002 PARTICIPAÇÕES S.A]



JOSÉ ROBERTO KRACOCHANSKY
Acionista/Diretor Sem Designação Específica
(Investidura)



PAULO HENRIQUE DO AMARAL OLIVEIRA
Diretor Administrativo Financeiro
(Investidura)



Daniela da Silva Boêta
OAB/RJ 174.535
Secretária

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados Srs. **HERBERT RODRIGO PAIXÃO RODRIGUES**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº 090.403/O-9 e no CPF sob o nº 083.804.637-14, residente e domiciliado na Estrada do Lazareto, nº 906 sobrado – Ponte Preta – Queimados/RJ, CEP 26-311-495, **DAYSE CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CRC/RJ sob o nº 073.544/O-3 e no CPF sob o nº 834.008.857-20, residente e domiciliada na Rua Jucari, 261, apto 102 – Irajá – RJ/RJ, CEP 21.371-320, e **ELDO LINS COSTA DE MORAIS**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº 075.594/O-4 e no CPF sob o nº 884.846.457-20, residente e domiciliado na Rua Marquês do Paraná, 349, apto 1706 Bloco 3 – Centro – Niterói/RJ, CEP 24.452-190 (“Peritos”), peritos nomeados por **BERNARDO SIMÕES BIRMANN**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 11.686.423-2, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 099.054.297-19, residente e domiciliado à Rua Almirante Guilhem, 421, Bl II, apto. 705, Leblon, RJ/RJ, CEP 22440-000 (“Bernardo”), para procederem à avaliação contábil de determinados direitos de crédito por ele detidos em empresas onde possui participação societária e que se pretende utilizar para integralização de sua participação no capital social da empresa **N002 PARTICIPAÇÕES S.A** – empresa em processo de constituição.

Objetivo da avaliação:

Avaliação do valor contábil dos créditos decorrentes de aportes efetuados em empresas onde Bernardo possui participação societária, e que serão destinados ao capital social em deliberação – constituição da N002 Participações S/A:

Razão social dos investimentos:

K8 SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA

JAZZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EM MEIOS DE PAGAMENTO LTDA

Os Peritos apresentam o resultado de seus trabalhos, nos seguintes termos:

- 1) A avaliação e valoração dos direitos de crédito com as empresas designadas como escopo dos trabalhos, seguiram as determinações legais e parâmetros usualmente aplicados a este fim, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 6.404/76, cabendo aos peritos verificarem o respectivo valor contábil de registro dos mesmos, além de evidências de sua existência e integridade, tal como determina a legislação fiscal e societária visando o registro contábil mais adequado para a sua finalidade precípua – aumento do capital social de pessoa jurídica em processo de constituição.

2) Após realizadas as verificações e os exames necessários e convenientes, os Peritos concluíram que Bernardo é titular de créditos decorrentes de adiantamentos para futuro aumento de capital nas empresas objeto de avaliação, na data-base de 05 de julho de 2022, no montante de R\$ 2.839.000,00 [dois milhões e oitocentos e trinta e nove mil reais] conforme abaixo descrito:

2.a) R\$ 300.000,00 [trezentos mil reais] de créditos detidos contra a investida K8 SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LIMITADA;

2.b) R\$ 2.539.000,00 [dois milhões e quinhentos e trinta e nove mil reais] de créditos detidos contra a investida JAZZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EM MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.

Conclusão:

Dessa forma, com base nos trabalhos efetuados, concluímos que Bernardo possui direitos de crédito contra as empresas investidas acima citadas, oriundos de adiantamentos para futuro aumento de capital que, em conjunto, apresentam valor contábil de R\$ 2.839.000,00 [dois milhões e oitocentos e trinta e nove mil reais] na data base 07 de julho de 2022, estando esses créditos disponíveis para a integralização do capital social em discussão na Companhia N002 PARTICIPAÇÕES S/A.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br HERBERT RODRIGO PAIXAO RODRIGUES
Data: 08/07/2022 16:10:18-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

HERBERT RODRIGO PAIXÃO RODRIGUES

Contador

CRC/RJ – 090.403/O-2

Documento assinado digitalmente
gov.br DAYSE CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO
Data: 08/07/2022 16:14:38-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

DAYSE CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO

Contadora

CRC/RJ - 073.544/O-3

Assinado de forma digital por
ELDO LINS COSTA DE
MORAIS:88484645720
Dados: 2022.07.08 16:16:42
-03'00"

ELDO LINS COSTA DE MORAIS

Contador

CRC/RJ - 075.594/O-4

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados Srs. **HERBERT RODRIGO PAIXÃO RODRIGUES**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº 090.403/O-9 e no CPF sob o nº 083.804.637-14, residente e domiciliado na Estrada do Lazareto, nº 906 sobrado – Ponte Preta – Queimados/RJ, CEP 26-311-495, **DAYSE CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CRC/RJ sob o nº 073.544/O-3 e no CPF sob o nº 834.008.857-20, residente e domiciliada na Rua Jucari, 261, apto 102 – Irajá – RJ/RJ, CEP 21.371-320, e **ELDO LINS COSTA DE MORAIS**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº 075.594/O-4 e no CPF sob o nº 884.846.457-20, residente e domiciliado na Rua Marquês do Paraná, 349, apto 1706 Bloco 3 – Centro – Niterói/RJ, CEP 24.452-190 (“Peritos”), peritos nomeados por **BERNARDO SIMÕES BIRMANN**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 11.686.423-2, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 099.054.297-19, residente e domiciliado à Rua Almirante Guilhem, 421, Bl II, apto. 705, Leblon, RJ/RJ, CEP 22440-000 (“Bernardo”), para procederem à avaliação contábil de determinados investimentos por ele detidos em outras empresas e que se pretende utilizar para integralização de sua participação no capital social da empresa **N002 PARTICIPAÇÕES S.A** – empresa em processo de constituição.

Objetivo da avaliação:

Avaliação do valor dos investimentos detidos pelo Bernardo em outras empresas e que serão destinadas ao capital social em deliberação – constituição da N002 Participações S/A:

Razão social dos investimentos:

K8 SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA

TAL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA

JAZZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EM MEIOS DE PAGAMENTO LTDA

Os Peritos apresentam o resultado de seus trabalhos, nos seguintes termos:

- 1) A avaliação e valoração das quotas de emissão das empresas designadas como escopo dos trabalhos, seguiram as determinações legais e parâmetros usualmente aplicados a este fim, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 6.404/76, cabendo aos peritos verificarem o respectivo valor patrimonial dos investimentos, tal como determina a legislação fiscal e societária visando o registro contábil mais adequado para a sua finalidade precípua – aumento do capital social de pessoa jurídica em processo de constituição.
- 2) Após realizadas as verificações e os exames necessários e convenientes, os Peritos concluíram que o valor patrimonial total das quotas de emissão das empresas, na data-base de 30 de junho de 2022, é de R\$ 23.239.540,00 [vinte e três milhões, duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e quarenta reais] conforme abaixo descrito:

2.a) R\$ 0,00 por conta do Patrimônio líquido negativo apurado, para o lote de 75.000 quotas sociais detidas na K8 SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LIMITADA, equivalente a 50% de participação no capital total;

2.b) R\$ 0,00 por conta do Patrimônio líquido negativo apurado, para o lote de 99.999 quotas sociais detidas na TAL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, equivalente a 99,99% de participação no capital total;

2.c) R\$ 23.239.540,00 [vinte e três milhões, duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e quarenta reais] para o lote de 23.307.914 quotas sociais detidas na JAZZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EM MEIOS DE PAGAMENTO LTDA, equivalente a 99,9143% de participação no capital total.

Conclusão:

Dessa forma, com base nos trabalhos efetuados, concluímos que Bernardo possui investimentos em outras empresas que, em conjunto, apresentam valor patrimonial de R\$ 23.239.540,00 [vinte e três milhões, duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e quarenta reais] na data base de 30 de junho de 2022, estando esses investimentos disponíveis para a integralização do capital social em discussão na Companhia N002 PARTICIPAÇÕES S/A.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br HERBERT RODRIGO PAIXAO RODRIGUES
Data: 08/07/2022 16:23:03-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br DAYSE CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO
Data: 08/07/2022 16:26:03-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

HERBERT RODRIGO PAIXÃO RODRIGUES

Contador

CRC/RJ – 090.403/O-9

DAYSE CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO

Contadora

CRC/RJ - 073.544/O-3

Assinado de forma digital por
ELDO LINS COSTA DE
MORAIS:8848464572
0
Dados: 2022.07.08 16:20:25
-03'00'

ELDO LINS COSTA DE MORAIS

Contador

CRC/RJ - 075.594/O-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: N002 PARTICIPAÇÕES S.A

NIRE: 333.0034494-2 Protocolo: 00-2022/602373-7 Data do protocolo: 01/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2022 SOB O NÚMERO 33300344942 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2745B2CA7B66E88F6824DD79B2E2B67BD31CF30D26F09D44199E2E2E8D618701

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



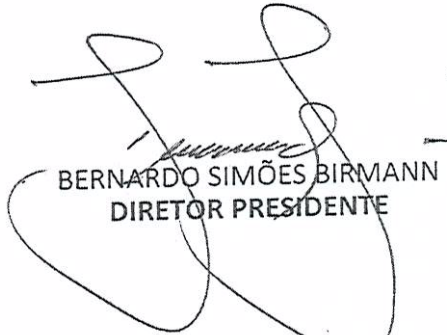
N002 PARTICIPAÇÕES S.A

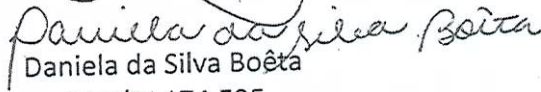
TERMO DE POSSE E INVESTIDURA NO CARGO DE DIRETOR
E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIDO

Fica pelo presente instrumento, investido no cargo de DIRETOR PRESIDENTE da companhia, o Sr. **BERNARDO SIMÕES BIRMANN**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, maior, empresário, portador da carteira de identidade nº 11.686.423-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 16/11/2006, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.054.297-19, residente e domiciliado à Rua Almirante Guilhem, 421 Bl II apt 705 – Leblon – Rio de Janeiro/RJ CEP 22.440-000, consoante eleito na AGE realizada em 08 de julho de 2022, podendo para tanto, legalmente investido no cargo, praticar todos os atos previstos no Estatuto Social da companhia.

O DIRETOR devidamente investido no cargo, por força deste instrumento, **DECLARA**, por derradeiro, **NÃO ESTAR IMPEDIDO** por lei especial ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar; de prevaricação; de corrupção ativa ou passiva; concussão; peculato; contra a economia popular; contra o sistema nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo; contra a fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2022.


BERNARDO SIMÕES BIRMANN
DIRETOR PRESIDENTE


Daniela da Silva Boêta
OAB/RJ 174.535
Secretária

N002 PARTICIPAÇÕES S.A

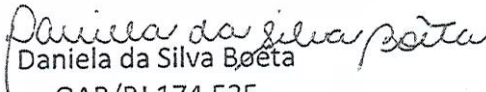
TERMO DE POSSE E INVESTIDURA NO CARGO DE DIRETOR
E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIDO

Fica pelo presente instrumento, investido no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO da companhia, o Sr. PAULO HENRIQUE DO AMARAL OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 73102155-0 expedida pelo CREA/RJ e do CPF/MF nº 025.727.707- 25, com endereço profissional sito a Av. Niemeyer, 02 - Térreo – parte, Leblon/RJ, CEP 22.450-220, consoante eleito na AGE realizada em 08 de julho de 2022, podendo para tanto, legalmente investido no cargo, praticar todos os atos previstos no Estatuto Social da companhia.

O DIRETOR devidamente investido no cargo, por força deste instrumento, DECLARA, por derradeiro, NÃO ESTAR IMPEDIDO por lei especial ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar; de prevaricação; de corrupção ativa ou passiva; concussão; peculato; contra a economia popular; contra o sistema nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo; contra a fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2022.


PAULO HENRIQUE DO AMARAL OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO


Daniela da Silva Boëta
OAB/RJ 174.535
Secretária

N002 PARTICIPAÇÕES S.A

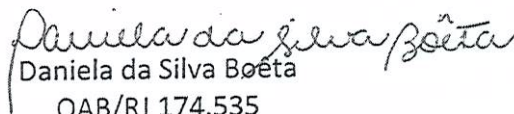
TERMO DE POSSE E INVESTIDURA NO CARGO DE DIRETOR
E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIDO

Fica pelo presente instrumento, investido no cargo de DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA da companhia, o Sr. JOSÉ ROBERTO KRACOCHANSKY, brasileiro, Engenheiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 14.193.915, expedido pelo SSP, inscrito no CPF/MF sob nº 105.197.788-63, residente e domiciliado na Rua Mangabeiras 91 – Ap 151, Bairro Higienópolis, Cidade São Paulo – SP, CEP 01233-010, consoante eleito na AGE realizada em 08 de julho de 2022, podendo para tanto, legalmente investido no cargo, praticar todos os atos previstos no Estatuto Social da companhia.

O DIRETOR devidamente investido no cargo, por força deste instrumento, DECLARA, por derradeiro, NÃO ESTAR IMPEDIDO por lei especial ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar; de prevaricação; de corrupção ativa ou passiva; concussão; peculato; contra a economia popular; contra o sistema nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo; contra a fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2022.


JOSÉ ROBERTO KRACOCHANSKY
DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA


Daniela da Silva Boëta
OAB/RJ 174.535
Secretária

N002 PARTICIPAÇÕES S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO EM CONSTITUIÇÃO

Denominação da Companhia: N002 PARTICIPAÇÕES S.A.

Valor da subscrição: R\$26.078.540,00 (vinte e seis milhões, setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais).

Preço de emissão: R\$ 1,00 (um real).

Número de ações subscritas/
Espécie: 13.039.269 (treze milhões, trinta e nove mil, duzentos e sessenta e nove) ações nominativas ordinárias, sem valor nominal, e, 13.039.271 (treze milhões, trinta e nove mil, duzentos e setenta e uma) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

Pagamento: O valor subscrito é totalmente integralizado pelo Subscritor nesta data mediante transferência de titularidade da totalidade de quotas detidas nas sociedades a seguir discriminadas: a) 75.000 quotas sociais da sociedade K8 SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LIMITADA; b) 99.999 quotas da sociedade TAL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA; c) 23.307.914 quotas sociais da sociedade JAZZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EM MEIOS DE PAGAMENTO LTDA; d) R\$2.539.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil reais) em créditos de AFAC detidos e contabilizados na JAZZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EM MEIOS DE PAGAMENTO LTDA; e) R\$300.000,00 (trezentos mil reais) em créditos de AFAC detidos e contabilizados na K8 SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LIMITADA – vide laudo de avaliação apresentado nos termos do art. 8º da lei 6404/76;

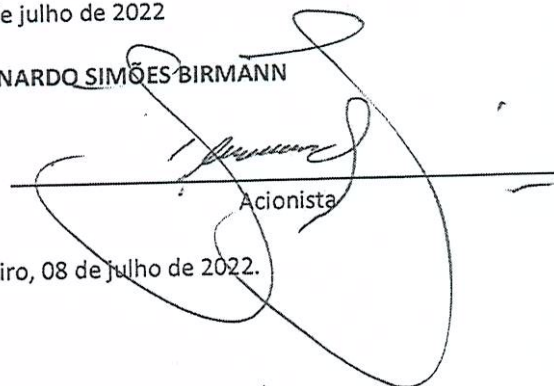
Aprovação pela AGE de:

08 de julho de 2022

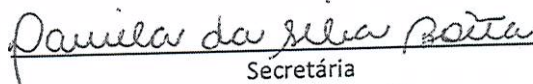
Subscritor:

BERNARDQ SIMÕES BIRMANN

Assinatura:


Acionista

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2022.



Secretária

Daniela da Silva Boêta
OAB/RJ 174.535

N002 PARTICIPAÇÕES S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO EM CONSTITUIÇÃO

Denominação da Companhia: N002 PARTICIPAÇÕES S.A.

Valor da subscrição: R\$2,00 (dois reais).

Preço de emissão: R\$ 1,00 (um real).

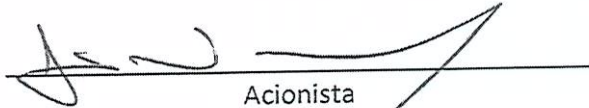
Número de ações subscritas/
Espécie: 2 (duas) ações ordinárias nominativa e sem valor nominal.

Pagamento: O valor subscrito é totalmente integralizado pelo Subscritor nesta data em moeda corrente.

Aprovação pela AGE de: 08 de julho de 2022

Subscritor: JOSÉ ROBERTO KRACUCHANSKY

Assinatura:


Acionista

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2022.


Secretária
Daniela da Silva Boêta
OAB/RJ 174.535



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA N002 PARTICIPAÇÕES S.A, NIRE 33.3.0034494-2, PROTOCOLO 00-2022/602373-7, ARQUIVADO EM 03/08/2022, SOB O NÚMERO (S) 33300344942, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
103.700.897-90	DANIELA DA SILVA BOETA
622.011.237-72	JOSE CARLOS DE AZEVEDO

03 de agosto de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: N002 PARTICIPAÇÕES S.A

NIRE: 333.0034494-2 Protocolo: 00-2022/602373-7 Data do protocolo: 01/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2022 SOB O NÚMERO 33300344942 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2745B2CA7B66E88F6824DD79B2E2B67BD31CF30D26F09D44199E2E2E8D618701

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 27/27